



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

C E R T I D Ã O

EU, JOSÉ LUÍS ABREU LEITÃO, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALMADA, certifico que na Terceira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Abril de 2008, realizada no dia 30 de Abril de 2008, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a Proposta Nº 67/IX de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada em Reunião Camarária de 16/04/2008, sobre a «Alteração e rectificação do Plano de Pormenor do Bairro do Campo da Bola – PP3», sendo o seguinte o texto da deliberação aprovada:

Atendendo que a CostaPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa de Caparica, S.A., solicita ao Município a alteração do Plano de Pormenor do Bairro do Campo da Bola – PP3 para introdução de alterações para adaptação ao novo quadro legal e de rectificações;

Considerando que a principal alteração resultou da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto, que define as condições de acessibilidade a edifícios, designadamente, habitacionais, o que obrigou a uma solução arquitectónica com a introdução de corpos balançados a partir do piso 1 e uma redistribuição do número de fogos pelas parcelas;

São ainda introduzidas rectificações no Regulamento e nas Plantas de Cadastro, de Repartelamento e de Implantação por verificação de erros e incongruências;

Considerando que a Câmara Municipal aprovou submeter à Assembleia Municipal o assunto para deliberação.

A Assembleia Municipal de Almada nos termos e para os efeitos da alínea b), do nº 3, ao artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova:

- 1 – A alteração por adaptação, nos termos do disposto na alínea a), do nº 1 e nos nºs 2 e 3, do artigo 97º, do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 316/07, de 19 de Setembro, que consiste na alteração das definições de área bruta de construção e de área de implantação constantes das alíneas c) e d), respectivamente, do artigo 5º, do Regulamento do Plano, e na alteração da distribuição do número de fogos pelas parcelas, constante do quadro de parâmetros da planta de implantação, nos termos constantes da deliberação camarária de 16 de Abril de 2008.**



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

2 – A rectificação de erros e incongruências nos termos do disposto nas alíneas c) e d), do nº 1 e nº 2, do artigo 97º-A, do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 316/07, de 19 de Setembro, que consiste na rectificação das plantas de cadastro e reparcelamento do Plano, na rectificação do Quadro dos Parâmetros de Edificabilidade da Planta de Implantação e dos artigos 23º e 24º do Regulamento do Plano, nos termos constantes da deliberação camarária de 16 de Abril de 2008.

A presente deliberação foi publicitada através do Edital Nº 77/IX-3º/2007-08 com data de 02 de Maio de 2008.

POR SER VERDADE PASSEI A PRESENTE CERTIDÃO, COMPOSTA POR DUAS FOLHAS, QUE ASSINO E VAI AUTENTICADA COM O SELO BRANCO.

Almada, 02 de Maio de 2008

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA


(JOSÉ LUIS ABREU LEITÃO)